



SUMÁRIO

Descrição	Página
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021	1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AJUDA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.208.946.0001-24, sediado na Praça da Bandeira, nº 10, Beira Rio, CEP nº 65970-000, neste ato representado por seu Prefeito, DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO, inscrito no CPF sob o nº 028.647.603-53, residente e domiciliado na Avenida Benedito Leite, nº 139, no município de Porto Franco/MA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 079, de 21 de maio de 2019, no art. 12, § 3º, da Lei nº 4.320/1964, no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Federal nº 9.784/99, serve-se do presente para tornar público o presente Edital de Chamamento Público nº 001/2021, processo esse que visa cadastrar e a habilitar estudantes ao auxílio financeiro mensal no valor de, no mínimo, R\$ 133,00 (cento e trinta reais), para o transporte universitário para o 2.º semestre do ano de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente Edital é selecionar estudantes universitários residentes no Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, que estiverem matriculados e cursando qualquer curso superior aprovado pelo Ministério da Educação de forma presencial ou híbrida em Instituições de Ensino Superior situadas no município de Imperatriz, Estado do Maranhão e ou no município de Araguaína, Estado do Tocantins.

2. - DO QUANTITATIVO DE AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES

2.1. - O Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, concederá até 225 (duzentos e vinte e cinco) subvenções ou auxílio financeiro no valor mínimo de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) para estudantes de instituição de ensino superior pública ou privada sediada nas cidades de Imperatriz/MA e ou Araguaína/TO, nos termos das disposições deste Edital e da Lei Municipal 079/2019.

2.2. - O valor do benefício é de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais) por mês, conforme § 1º do art. 1º, da Lei Municipal nº 079, de 21 de maio de 2019, valor esse que poderá ser objeto de alteração por lei específica de iniciativa do Poder Executivo.

2.3. - O processo seletivo para participar do Programa de Auxílio Financeiro para Transporte Universitário será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com sede na Travessa Carolina, s/n, Bairro Jardim São Manoel, CEP 65.970.000, sob a supervisão jurídica da Procuradoria Geral do Município;

2.4. - O texto deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município, endereço www.portofranco.ma.gov.br e na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

3. - DAS INSCRIÇÕES

3.1. - As inscrições ficarão abertas no de 05 a 12 de agosto de 2021, no horário das 8:00 às 13:00, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

3.2. - A entrega da documentação para fins de inscrição e habilitação poderá ser feita diretamente pelo estudante ou por um representante legal da família (pai, mãe ou responsável legal) e se por outro representante, deverá ser apresentada procuração.

3.3. - A inscrição dar-se-á mediante preenchimento, assinatura e protocolo dos documentos seguintes:

3.3.1. - Anexo I - Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte;

3.3.2. - Anexo II - Relação dos Documentos a serem anexados ao requerimento: 1) Cópia do RG e CPF do Estudante; 2)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e0c4253835add7f047267921a7cdb4f17564244

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Declaração ou comprovante de matrícula atualizado fornecido pela Instituição de Ensino Superior (atestado de vínculo/matricula com assinatura eletrônica ou física, ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula, ou Aditamento do FIES); 3) Cópia de comprovante atual de residência (ano 2021), comprovando residir no município de Porto Franco/MA; 4) Comprovante bancário para depósito do auxílio transporte na conta indicada (deve ser do Banco do Brasil S/A); 5) Cópia de holerite, contracheque, CTPS, declaração de renda ou documento equivalente do estudante ou de seu responsável legal, para avaliação da situação socioeconômica de cada pretendente e de sua família, nos termos do inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 079/2019.

3.4. - Anexo III - Termo de Compromisso;

3.4.1. - O Município poderá solicitar outros documentos complementares que forem indispensáveis a avaliação objetiva do candidato;

3.4.2. - Os documentos para serem aceitos, devem estar legíveis, e os anexos devidamente assinados pelo estudante interessado.

4. - DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. - A seleção dos candidatos terá por base dois critérios objetivos: 1) a regularidade da documentação apresentada por ocasião das inscrições e a 2) situação socioeconômica de cada pretendente e de sua família, sendo que, neste último caso, serão classificados, dentro do número de auxílios ofertados, os que apresentarem condições socioeconômicas de menor renda per capita e os menos favorecidos de acordo com os critérios oficiais do Município e utilizados pelo Governo Federal;

4.2 - Uma vez concedido o benefício, o candidato deverá providenciar a renovação semestral, dentro do calendário a ser apresentado pela Secretaria de Assistência Social e demonstrar que foi aprovado em pelo menos 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas, oportunidade em que deverá apresentar o comprovante de que se mantém devidamente matriculado em instituição de ensino superior sediada na cidade de Imperatriz/MA e ou Araguaína/TO;

4.3. - A seleção dos candidatos que preencherem todos os requisitos deste edital será realizada até o número de vagas que atinjam o limite do recurso disponível para o programa;

4.4. - Quando o candidato não constar do Cadastro Único do Governo Federal a renda será aferida pelas informações prestadas no Anexo I e por outros meios objetivos disponíveis pela Administração;

4.5. - Após a análise da documentação dos candidatos inscritos, será publicada a listagem dos aprovados que será afixada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como no Diário eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Franco www.portofranco.ma.gov.br.

5. - DOS RECURSOS

5.1. - O candidato que não constar na relação dos aprovados poderá interpor Recurso Administrativo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do ato de homologação impugnado (contagem em dias úteis);

5.2. - No recurso, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV, deverá constar o nome completo do candidato, assinatura e a fundamentação, com argumentação lógica, objetiva e consistente;

5.3. - Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos, considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente item;

5.4. - Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado, não cabendo mais recurso na via administrativa e sua listagem será afixada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e publicada no Diário eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Franco: www.portofranco.ma.gov.br.

6. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados de acordo com este Edital;

6.2. - O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente o Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos para fins de desvinculação do programa; caso deixe de fazê-lo e tome conhecimento a Administração, no semestre esse comportamento do estudante constitui motivo suficiente para não ter acesso ao programa;

6.3. - O valor correspondente ao auxílio será pago até o dia 05 subsequente de cada mês, em conta bancária do beneficiário, agência do Banco do Brasil S/A, que deverá ser informada pelo estudante no prazo previsto no item 3 deste Edital. Não serão aceitas contas salário, conjunta ou em nome de terceiro;

6.4. - O auxílio transporte, financeiro ou subvenção poderá ser cancelado nos seguintes casos: 1) Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso; 2) Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício; 3) Mudança de residência do beneficiário para outro Município; 4) quanto o estudante apresentar rendimento escolar inferior a 70% das disciplinas matriculadas no semestre;

6.5. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Município subvencionador, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, organizadora do Processo Seletivo e pela Procuradoria Geral do Município.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e0c4253835add7f047267921a7cdb4f17564244

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. - As despesas públicas relativas ao presente projeto correrão de dotações orçamentárias constantes na Lei Municipal nº 114/2020 e ou de créditos adicionais, com a seguinte discriminação: - Proj/Ativ.: Apoio a ensino superior - 08.244.0435.2144.0000 - Elemento de Despesa 3.3.90.48.00 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas, mediante transferências de recursos do Tesouro Municipal para o órgão Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos em conta específica.

8. - O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Franco, Estado do Maranhão.

9. - São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II, III e IV.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 DE AGOSTO DE 2021, 200o da Independência e 133o da República.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE****DADOS ACADÊMICOS:**

Nome do aluno (a): _____

Nome do Curso e ano/semestre: _____

Instituição de Ensino: _____

DADOS PESSOAIS:

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () M () F:

Filiação: _____

Documento de identidade (RG): _____ CPF: _____

Estado civil: _____ Título de Eleitor: _____

Endereço: nº _____ Bairro: _____ CEP: _____

Celular: _____ e-mail: _____

Profissão: _____ Empresa que trabalha: _____

Fone Comercial: _____

Há quanto tempo reside no município- _____

Dados para recebimento do auxílio: Banco: _____ Agencia: _____ Conta: _____

RENDA DO CANDIDATO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e0c4253835add7f047267921a7cdb4f17564244

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Renda *per capita* do candidato R\$ _____

Renda média familiar R\$ _____

Número de membros da família: _____

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que:

1. As fotocópias de todos os documentos apresentados são fiéis às vias originais;

Data e Local: _____, ____/____/____.

Assinatura do candidato ou representante legal

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ANEXAR AO REQUERIMENTO

ANEXO I - Ficha de Inscrição para Auxílio Transporte

ANEXO II - Relação dos Documentos a serem anexados ao requerimento:

- 1 - Cópia do RG e CPF do Estudante;
- 2 - Declaração ou comprovante de matrícula atualizado fornecido pela Instituição de Ensino Superior (atestado de vínculo/matricula com assinatura eletrônica ou física, ou comprovante de pagamento do boleto de matrícula, ou Aditamento do FIES);
- 3 - Cópia de comprovante atual de residência (ano 2021), comprovando residir no município de Porto Franco/MA;
- 4 - Comprovante bancário para depósito do auxílio transporte na conta indicada (deve ser do Banco do Brasil S/A);
- 5 - Cópia de holerite, contracheque, CTPS, declaração de renda ou documento equivalente do estudante ou de seu responsável legal, para avaliação da situação socioeconômica de cada pretendente e de sua família, nos termos do inciso II, art. 5º da Lei Municipal nº 079/2019;

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Auxílio Financeiro para Transporte Universitário, ciente de minhas obrigações de:

1.1. - O Auxílio financeiro e ou subvenção social destina-se ao custeio parcial do Transporte Universitário da cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão para estudantes que estudam em Instituições Universitárias públicas ou privadas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e0c4253835add7f047267921a7cdb4f17564244

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



situadas no município de Imperatriz/MA e ou município de Araguaína/TO, durante os dias letivos;

1.2. - No caso de trancamento da matrícula ou cancelamento e desistência do curso, o aluno/beneficiário deverá informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

1.3. - Comparecerei a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos sempre que convocado.

Declaro que o não cumprimento de minha parte das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso, implicará na minha desvinculação do programa de auxílio transporte universitário, mediante prévia notificação.

Porto Franco (MA), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável

(no caso de aluno menor de 18 anos de idade)

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, venho apresentar RECURSO contra a decisão preliminar proferida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em relação a avaliação documental do Auxílio Transporte, com base nos seguintes fatos e argumentos: _____

Porto Franco/MA, ____ de _____ de 2020.

Ass. Candidato Recorrente

Para uso da Administração Municipal:

RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e0c4253835add7f047267921a7cdb4f17564244

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Porto Franco/MA, _____ de _____ de _____.

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://diariomunicipal.net.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0e0c4253835add7f047267921a7cdb4f17564244

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

